**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2023**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, por **ITEM**, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO** no **dia 29 de setembro de 2023, às 09:00 horas,** com data de abertura prevista para o dia **29 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marquinho. Os interessados em participar do presente certame licitatório poderão solicitar informações através do telefone (42) 3648-1102, pelo endereço eletrônico [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:MARQUINHO.LICITACAO@GMAIL.COM) ou na sala de licitações do Município de Marquinho/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O Leilão tem por Objeto, a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, conforme descrição detalhada no **“Anexo I”** deste Edital.

**1.2** - Os bens mencionados no anexo serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**2 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

**2.1** - O **EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos**, inclusive o projeto básico/executivo, poderão ser obtidos na sala de licitações do Município de Marquinho/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br).

**2.2** - Os bens móveis objeto do leilão encontram-se para exame no endereço Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil. Os bens poderão ser examinados entre os dias **14 de setembro de 2023 à 28 de setembro de 2023, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

**2.3** - Os interessados nos veículos a serem alienados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

**3 - DOS PARTICIPANTES**

**3.1** - Poderão participar deste leilão pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, e pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda e que estejam devidamente cadastradas até a data limite estipulada em edital**.**

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Os interessados em participar do presente certame, deverão realizar o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Marquinho, enviando para isso através do e-mail, [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:MARQUINHO.LICITACAO@GMAIL.COM), a declaração (Anexo III) preenchida acompanhada dos documentos constantes do item 4.2, ou comparecer a sala de licitações do Município de Marquinho/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis para fins de credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização.

**4.2** - Para o cadastro deverão ser apresentados os seguintes documentos devidamente autenticados, mediante confrontação com a via original:

* Pessoa física: cópia do RG, CPF e comprovante de residência.
* Pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, caso o representante da proponente não faça parte do contrato social ou não possua responsabilidade administrativa deverá ser apresentado também a carta credencial (anexo II) devidamente preenchida em nome do representante, carimbada e assinada (com firma reconhecida) por quem possui responsabilidade administrativa da proponente.
* Comprovante de Recolhimento da Garantia (caução).

**4.3 -** Os documentos apresentados em processo de cópia deverão estar devidamente autenticados em Cartório ou através de processo de publicação, podendo também serem autenticados pelo Leiloeiro no momento do credenciamento, mediante apresentação do documento original.

**4.4 – Condições da Garantia – Caução:**

4.4.1 - O participante deverá prestar caução, através de transferência bancária em conta indicada pelo Município, no valor de 10% (dez por cento) do valor inicial de avaliação de cada item.

4.4.2 - No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização, participante deverá apresentar **GARANTIA**, na modalidade abaixo citada, correspondente a 10% (dez por cento) do valor de avaliação, conforme:

1. Transferência bancária, sendo que o recolhimento far-se-á à conta do Município, mantida junto ao Banco do Brasil (001), Agência (0734-X), Conta Corrente (38529-8);

**4.4.3 - Não será aceito arrematação sem garantia inicial.**

**4.4.4 - Devolução da caução**

4.4.4.1 – Após o certame o Município de Marquinho fará devolução da caução dos participantes que não arremataram o(s) bem(ns), em até 48 (quarenta e oito) horas, após a finalização da sessão.

**5 - DOS LANCES**

**5.1 -** Os proponentes devidamente credenciados e habilitados poderão formalizar lances verbais, conforme subitem “4.2” e item “5” e seus subitens, sendo que no ato do credenciamento os que formem credenciados receberão do leiloeiro um número de identificação de proponente para a etapa de lances.

**5.2 -** Quando o proponente for formalizar um lance verbal, o mesmo deverá apresentar o seu número de identificação e formalizar seu lance, sendo que os lances deverão ser ofertados de forma crescente, sempre com valor superior ao último lance ofertado.

**5.3 -** Não serão acatados lances com valores inferiores aos estabelecidos no anexo I deste edital ou de forma decrescente e não poderá haver desistência do lance ofertado, sob pena de desclassificação do proponente do certame.

**6 - DA ARREMATAÇÃO, PAGAMENTO E RETIRADA**

**6.1** - O preço de arrematação será o **MAIOR LANCE** ofertado por **ITEM**, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, depois de ouvidas as propostas de todos os interessados durante o decorrer do leilão.

**6.2 -** O proponente arrematante deverá realizar o pagamento em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não lhe ser homologado/adjudicado o(s) bem(ns).

**6.2.1 -** O arrematante terá o valor da caução abatido no seu lance final.

**6.2.2 -** Para o pagamento dos valores devidos, em face da arrematação, o Departamento Tributário do Município de Marquinho/PR emitirá, após o encerramento do leilão, os respectivos boletos bancários em nome do(s) arrematante(s), podendo, ainda, ser efetuado o pagamento através de depósito, em conta específica, indicada pela administração.

**6.2.3** - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

**6.3 -** Os proponentes arrematantes deverão efetuar o pagamento dos boletos bancários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, sendo que o não pagamento acarretará na desistência da arrematação, ficando o proponente sujeito as penalidades previstas no item “7”, ou, ainda, efetuar depósito, em conta específica, indicada pela administração.

**6.4 -** **Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, pois se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, PELA QUALIDADE VÍCIOS E/OU DEFEITOS OCULTOS, DÉBITOS JUNTO AO DETRAN, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.**

**6.5** - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos bens dos depósitos onde se encontram, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e outros encargos que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes, bem como, despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**6.6** – O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) a partir do 1º (primeiro) dia útil após o Leilão, e somente após a confirmação de pagamento do(s) respectivo(s) boleto(s) bancário(s), ou a confirmação de depósito, em conta específica indicada pela administração, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para sua(s) retirada(s). Findos estes prazos, à conveniência da administração, o arrematante pagará uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu arremate, e só poderá retirar o(s) bem(ns) após o recolhimento da mesma.

**6.7** - Para a retida do bem arrematado, o proponente arrematante deverá assinar o CRV (Certificado de Registro Veicular) juntamente com o Prefeito Municipal de Marquinho/PR, para fins de Comunicação de Venda junto ao órgão competente – DETRAN/PR.

**6.8** - A liberação dos bens será efetuada pela **Comissão do Leilão de Bens Móveis deste Município**, após a confirmação do devido pagamento, referente ao bem adquirido e, a vista dos seguintes documentos:

1. **Nota de Arrematação (Ata)**, emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial e**.**
2. **Termo de Retirada de Bem**, assinado pelo **Arrematante do bem**, devidamente credenciado para o certame.

**6.9** - Caso a retirada do bem arrematado não seja efetuada pelo proponente arrematante, ou seja, seja efetuada por um terceiro, este deverá portar procuração com firma devidamente reconhecida em tabelionato competente, autorizando a retirada do bem em nome do arrematante, sendo que essa procuração não será devolvida ao seu portador.

**7 - DAS PENALIDADES**

**7.1** - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, instituídas pela Lei nº 8666/93:

a)Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Marquinho-Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de Marquinho pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**7.2** - As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” do item “7.1” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Os interessados em participar do presente Leilão, deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br).

**8.2** - Caso as ofertas ao(s) item(ns) licitado(s) não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo), o presente Edital não importa em obrigação de venda.

**8.3** - O Município de Marquinho se reserva ao direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização.

**8.4** - Não será permitida a arrematação de item a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no leilão.

**8.5** – O julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, e possíveis discussões anteriores sobre o edital, serão julgados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR.

**8.6** - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pelo Leiloeiro Oficial. Eventuais recursos deverão observar a Lei 8.666/93.

**8.7** - No presente leilão não poderão participar os empregados e proprietários dos depósitos onde se encontra(m) o(s) item(ns), bem como os funcionários da Prefeitura de Marquinho/PR.

**8.8** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.9** - Cabe informar que, os bens a serem leiloados tiveram sua alienação devidamente aprovada pelo Legislativo Municipal de Marquinho/PR.

**8.10** - O Sr. Emerson Baptistel, portador da Cédula de Identidade nº 8.520.984-1 SSP/PR, designado através do Decretos Municipais nº 075/2023 e 084/2023, será o leiloeiro do presente certame.

**8.11** - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

**8.12** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Descrição dos bens/valores a serem leiloados;

ANEXO II – Carta credencial - procuração;

ANEXO III – Termo de recebimento de processo licitatório, emitido quando da retirada do edital no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br);

ANEXO IV – Termo de credenciamento;

ANEXO V – Termo de retirada de bem.

Marquinho/PR, em 13 de Setembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 064/2023 Leilão nº: 003/2023

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

**Os bens a serem alienados e os lances mínimos admitidos por item, mencionados no item “1.1” do edital de alienação, são os a seguir descritos:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR AVALIADO** |
| 001 | CAÇAMBA 4,95M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE LARGURA X 1,70M DE ALTURA. | 15.000,00 |
| 002 | VEÍCULO AMBULÂNCIA, CHEVROLET/MONTANA PCIA A, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAN 01157995656, PLACA BCG-8943, CHASSI 9BGCA8030KB101244 | 40.000,00 |
| 003 | VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO/MOD 2018/2018, RENAVAM 01166091209, PLACA BCM3954, CHASSI 9BGJC7520JB270196. (JUNTA DO CABEÇOTE QUEIMADA E MOTOR DESMONTADO) | 30.000,00 |
| 004 | VEÍCULO VW/UP TAKE MA, ANO 2016, MODELO 2017, COR BRANCA, PLACA BAP-4163, RENAVAM – 01090148426, CHASSI – 9BWAG4128HT508109. (FRENTE COM AVARIAS SEM DANIFICAÇÃO AO MOTOR) | 15.000,00 |
| 005 | VEÍCULO VW/GOL 1.6L MB5, ANO/MOD 2020/2021, RENAVAM 01229093572, PLACA BEC-1A98, CHASSI 9BWAB45UXMT020154. | 40.000,00 |

Fica fixado o valor inicial total estimado de **R$ 140.000,00** (cem e quarenta mil reais) dos itens acima.

Marquinho/PR, em 13 de Setembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 064/2023 Leilão nº: 003/2023

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

# CARTA CREDENCIAL - PROCURAÇÃO

A Comissão de Licitação.

Referente ao Processo de Alienação de Bens Móveis nº 003/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da C.I. RG n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, SSP/\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da C.I. RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à ......................................................... (endereço completo – rua, bairro, CEP, cidade e estado) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do Leilão nº 003/2023, instaurado pelo Município de Marquinho/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

CPF:

OBSERVAÇÕES:

**1 -** **Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.**

**ANEXO III**

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 064/2023 Leilão nº: 003/2023

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023**

**LEILÃO N.º 003/2023**

Proponente: ...........

CNPJ/CPF nº: ...........

Endereço: ...........

Fone: ........... CEP: ...........

Município/UF: ...........**/**...........

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **LEILÃO** n.º **003/2023**, com abertura prevista para o dia **DE       DE 2023** às **09:00** horas, cujo objeto é **alienação de bens móveis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Marquinho/PR**, devidamente preenchido e de acordo com a Legislação vigente, e que concorda com as condições do Edital.

Marquinho/PR, em       de       de **2023**.

**Carimbo e assinatura do proponente**

**ANEXO IV**

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 064/2023 Leilão nº: 003/2023

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Proponente: ...........

CNPJ/CPF nº: ...........

Endereço: ...........

Fone: ........... CEP: ...........

Município: .........../...........

CREDENCIAMENTO Nº:

**XXX**

Declaro estar credenciado com o número , o proponente acima identificado, para fins de participação no Leilão nº: 003/2023, instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Marquinho/PR, em       de       de 2023.

EMERSON BAPTISTEL

Leiloeiro

**ANEXO V**

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 064/2023 Leilão nº: 003/2023

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

**TERMO DE RETIRADA DE BEM**

Proponente: ...........

CNPJ/CPF nº: ...........

Endereço: ...........

Fone: ........... CEP: ...........

Município: .........../...........

Declaro, para os devidos fins, que recebi na qualidade de proponente vencedor do Leilão nº 003/2023, instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná, o bem móvel .................................... (**descrever como no anexo I o bem móvel ao qual foi declarado vencedor**), nas condições estabelecidas no edital do Leilão supracitado, não havendo nada a mais a questionar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

RG: